



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**ATO DA PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA Nº 2,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

PUBLICADO
Data: 07/02/2022
Responsável: *[Assinatura]*

Regulamenta a aplicação do Artigo 8º, Parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama, que diz respeito ao horário das reuniões das Comissões Permanentes.

A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o art. 33, inciso II e III da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 8º, Parágrafo 1º e Art. 30, inciso II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de 09:00 (nove) horas, as quintas-feiras, para reunião das Sessão das Comissões Permanentes.

Art. 2º - Quando houver necessidade de mais de uma Comissão reunir-se, estas poderão ocorrer em horários diferentes, conforme convocado pela presidência através de memorando.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pindoretama, 07 de Fevereiro de 2022.

[Assinatura]
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.